



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 076/2024-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a proposta inicial formulada pela Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público, de afastamento cautelar do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. D. R. de O., titular da Comarca de Tabatinga, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no interesse da apuração dos fatos constantes nas Sindicâncias n.º 10.2024.00000023-4 e 10.2024.00000025-6, com fundamento no disposto no art. 147 e seu § 1.º da Lei Complementar n.º 011/1993, requerendo, ainda, a expedição de ato de designação do referido Membro para outra Comarca, exceto para Atalaia do Norte, tendo em vista que o seu irmão exerce as funções de Procurador-Geral no município;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2024.00000192-3;

CONSIDERANDO o impedimento da Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público Dra. Silvia Abdala Tuma, proponente;

CONSIDERANDO os esclarecimentos feitos oralmente pela Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público Dra. Silvia Abdala Tuma;

CONSIDERANDO a sustentação oral realizada pela advogada do referido Membro, Dra. Ana Luiza Rebouças, OAB/AM n.º 5.891, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o Despacho da ilustre relatora, fls. 332-334, manifestando-se pelo deferimento do pedido de prorrogação cautelar de afastamento do Membro, nos moldes requeridos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, sujeitando a presente decisão ao referendo do Conselho Superior do Ministério Público, ante a urgência que o caso requer;

CONSIDERANDO o DESPACHO n.º 160.2024 da lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, no qual deixou de conhecer e adotar o Despacho exarado às fls. 332/334 do PGA n.º 09.2024.00000192-3 pela Exma. Sra. Conselheira Dra. Neyde Regina Demosthenes Trindade, ante a constatação de ordem manifestadamente contra *legem*;

CONSIDERANDO a Decisão do Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Jayme Martins de Oliveira Neto nos autos do PCA n.º 1.00707/2024-00, proferida a partir de requerimento da Corregedoria-Geral do Ministério Público ao Conselho Nacional do Ministério Público, ante a irresignação decorrente do Despacho n.º 160.2024, ao argumento de que o referido atenta contra o princípio da legalidade, pois deixou de conhecer da decisão exarada pela Conselheira;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por maioria dos membros votantes, em sessão ordinária realizada em 12 de julho de 2024;

RESOLVE:

OPINAR pelo afastamento do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. D. R. de O., pelo prazo de 90 (noventa) dias, durante tramitação do Procedimento Administrativo Disciplinar oriundo da Sindicância n.º 10.2024.00000025-6, nos termos do art. 147 e seu §1º da Lei Orgânica do Ministério Público do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (AM), 12 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Presidente do c. CSMP

NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE

Membro e Relatora

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 17/07/2024, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 18/07/2024, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Neyde Regina Demósthene Trindade, Procurador(a) de Justiça**, em 18/07/2024, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza, Procurador(a) de Justiça**, em 18/07/2024, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1378919** e o código CRC **6A64D2B5**.
